

PROJETO DE LEI Nº 193

Altera o § 1º e 2º e inclui o § 3º e 4º no Art. 9º e altera a alínea "h" do inciso II do Art. 16 e revoga a alínea "f" do Art. 10 da Lei nº 6.285 de 06 de dezembro de 2021. ***Dispondo assim sobre a demarcação de pontos de embarque e desembarque para Operadores de Tecnologia e Transporte Remunerado Privado (motoristas de apps).***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º e 2º e incluído o § 3º e 4º no art. 9, da Lei nº 6.285 de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9 omissis:

"§ 1º Fica a Prefeitura de Muriaé estabelecida a criar pontos e ou faixas para o embarque e desembarque de passageiros para a categoria dos operadores de tecnologia e transporte remunerado do município, que não seja fixo e individual do motorista, permitindo apenas a entrada e saída rápida de passageiros".

"§ 2º Fica proibido a permanência dos motoristas de aplicativo nos locais de embarque e desembarque de passageiro aguardando corrida".

"§ 3º - Fica determinado que estabelecimentos com estacionamento próprio como supermercados, shoppings ou similares reservem local seguro e demarcado para embarque e desembarque dos passageiros".

"§ 4º São considerados locais necessários, dependendo de estudo local para implantação, os de grande circulação abaixo elencados, como;

I – praças;

II - estações rodoviárias;

III - shoppings;

IV - hospitais;

V - universidades e escolas;

VI - pontos turísticos, parques, ginásio esportivos e;

VII – região central da cidade.

Art. 2º Fica alterada a alínea "h", do inciso II do art. 16, da Lei nº 6.285 de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – omissis:

I – omissis;

II – omissis;

h) Fica vedado ao condutor manter ponto fixo, ainda que provisoriamente, em pontos de ônibus ou táxi.

Art. 3º Fica revogada a alínea "f" do Art. 10 da Lei nº 6.285 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 07 de junho de 2023.

VEREADOR EVANDRO CHEROSO – CD

JUSTIFICATIVA

A falta de locais definidos e regulamentados para o embarque e desembarque dos cidadãos que utilizam o serviço prestado pelo condutor de aplicativo vem causando transtornos à todos cidadãos independentemente de utilizarem ou não do denominado meio de transporte em tela. O condutor recebe autuações por parar em locais proibidos, atrapalha o trânsito em seu entorno, sejam eles, pedestres, condutores de automóveis em uso particular, ônibus, ciclistas, motoqueiros, assim como também atrapalha a livre circulação do comércio local, porque os usuários solicitam um carro em qualquer lugar da rua. Definir pontos estratégicos em locais de grande movimento como shopping, hospitais, rodoviárias, pontos turísticos entre outros, gera mais conforto, eficácia e segurança a todos citados, determinando área própria para realização do serviço utilizado de forma massiva nos dias atuais.

O serviço de Operadoras de Tecnologia e Transporte Remunerado Privado, conta hoje com milhares de prestadores e centenas de milhares de usuários em nossa cidade, e encontram grande dificuldade em encontrar locais para a parada de embarque e desembarque principalmente nos endereços de grande movimentação como são os acima apontados. Além de tornar mais prático e seguro, visto que o cidadão vai chamar o motorista em local certo e determinado para o embarque e desembarque, haverá maior fluidez, eficiência e segurança na mobilidade local.

Vale ressaltar que esses locais de embarque e desembarque não serão pontos fixos (como os pontos de taxis) para os motoristas, sendo proibido a permanência do motorista aguardando outra corrida.


ge gshow globoplay ASSINE JÁ

g1 MOGI DAS CRUZES E SUZANO DIÁRIO

Câmara aprova projeto de lei que prevê áreas de embarque e desembarque para transportes por aplicativo em Mogi das Cruzes

Medida faz parte das reivindicações dos motoristas que atuam no setor. Outras cidades da região já contam com o serviço.

Por Aniele Santos e Caynan Ferreira, Diário TV 1ª Edição
08/05/2023 16h43 · Atualizado há 4 semanas

https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2023/05/08/camara-aprova-projeto-de-lei-que-preve-areas-de-embarque-e-desembarque-para-transportes-por-aplicativo-em-mogi-das-cruzes.ghtml